



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 012/2015

2º ESCLARECIMENTOS

Após consulta à área técnica, segue resposta aos questionamentos enviados via e-mail à CODEVASF.

1ª PERGUNTA: Venho através deste, pedir esclarecimento de uma dúvida, com relação às planilhas orçamentárias dos lotes no qual o item 1.7 ou 1.8 (escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, caminho de serviço leito natural, com escavadeira...), não aparece o código. Em nossas planilhas este código também fica em branco?

1ª RESPOSTA: o orçamento base da Codevasf não há código, tendo em vista que é o único serviço de cada planilha que não há. Porém a licitante, em sua proposta, pode colocar código de referência para facilidade de verificação e correlação entre a CPU e o respectivo serviço de planilha. Os códigos não têm que ser obrigatoriamente iguais aos da Codevasf, tendo em vista que as composições da proponente são delas, bastando respeitar os preços limites da Codevasf e os percentuais previstos limitantes de preços em Edital.

2ª PERGUNTA: Se a empresa for participar de vários lotes, será entregue apenas 01 Invólucro de Documentação?

2ª RESPOSTA: A documentação de habilitação poderá ser entregue em apenas 01 (um) envelope. Já a Proposta Financeira deverá estar em envelopes diferentes, sendo 1 (um) envelope para cada lote. Pedimos atentar-se a todas as exigências do Edital caso concorra a mais de um lote.

3ª PERGUNTA: Nas planilhas de composição de preço unitário para todos os lotes, a data base é julho/2015 e na Planilha PO-I (modelo) aparece à data base maio/2014, portanto, gostaria de saber qual data base adotaremos para o modelo PO-I ?

3ª RESPOSTA: A planilha modelo é para ser preenchida com a proposta da licitante, com sua correspondente data base. A data base do orçamento da Codevasf é julho/2015.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

4ª PERGUNTA: Na pág. 05, item 03 (condições de participação), subitem 3.4, afirma que se a empresa concorrer a mais de um lote deve apresentar as propostas em envelopes distintos para cada lote.

a) Pergunto: Para cada lote devemos também apresentar um envelope nº01 referente a documentação (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira) ou só devemos apresentar envelopes distintos para cada lote na proposta financeira?

4ª RESPOSTA: envelopes distintos apenas para a proposta financeira.

5ª PERGUNTA: Caso queira concorrer a mais de um lote e apresentando uma proposta financeira para cada lote, o anexo I (termo da proposta), pede para preencher o valor da proposta para cada lote.

a) Pergunto: Se forem envelopes diferentes para cada lote, então o anexo I (termo da proposta) deve ser preenchido o valor global somente do referido lote ou deve-se preencher de todos os lotes que estejamos participando?

5ª RESPOSTA: o termo de proposta deve ser preenchido por lote.

6ª PERGUNTA: Na pág. 14, item 5.13, subitem 5.13.2, alínea C, afirma que as parcelas correspondentes a mobilização e desmobilização não podem ultrapassar 2,0% do valor da proposta.

a) Pergunto: É o preço unitário ou o preço total da mobilização e desmobilização? OBS: Se for o preço total da mobilização e desmobilização, na planilha orçamentária da CODEVASF-3ª SR, para o lote II, tanto o valor total da mobilização quanto da desmobilização ultrapassa 2,0%, pois deveria ser 32.216,87 e lá consta 34.662,20.

6ª RESPOSTA: como não pode ser apresentado preço maior que o orçado pela Codevasf, calcular o preço máximo em até 2% do valor da proposta da licitante.

7ª PERGUNTA: Devemos considerar as parcelas separadamente ou juntas? Ex: 2,0% para mobilização e mais 2,0% para desmobilização ou 2,0% para mobilização + desmobilização?

7ª RESPOSTA: 2ª hipótese.

8ª PERGUNTA: Considerando a minha pergunta 2 e a 3, e caso venhamos a concorrer a mais de um lote;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

a) Pergunto: Na composição de preço unitário serão admitidos preços diferentes para a mesma composição de preço unitário em lotes diferentes ou se ocorrer a empresa será inabilitada? Ex: No lote I, a composição de preço unitário da mobilização de equipamentos será X e no lote II a mesma composição será X+1. Será aceita esta situação?

8ª RESPOSTA: dentro do mesmo lote não é permitido preços diferentes para o mesmo serviço. Entretanto, de um lote para outro pode haver diferença de preços de um mesmo serviço.

9ª PERGUNTA: Com relação a planilha de detalhamento do BDI, a CODEVASF coloca o imposto CPRB (trata da desoneração) com valor de 2,00%. Este valor era previsto na Lei nº 12.546 de 14/12/2011, porém ela foi substituída pela Lei nº 13.161 de 31/08/15 que afirma no seu Art. 7º-A que “a alíquota da contribuição sobre a receita bruta prevista no art.7º será de 4,50% ...”

a) Pergunto: Sendo a presente licitação realizada em Novembro de 2015 não deveríamos adotar a alíquota de 4,50%?

9ª RESPOSTAS:

1. Embora a licitação seja realizada em Nov/2015, a data-base do orçamento de referência do Edital é de Julho/2015, ou seja, anterior à publicação da Lei nº 13.161 de 31/08/2015 (que entrará em vigor em 01/12/2015);
2. O orçamento básico é uma estimativa feita sem conhecimento prévio do enquadramento fiscal da licitante que sairá vencedora do certame licitatório;
3. Outros fatores (como o CNAE de uma empresa), além da natureza dos serviços, influem no enquadramento (ou não) de um contrato no regime da desoneração fiscal;
4. Uma vez definida a empresa vencedora, que poderá ou não estar sujeita à desoneração fiscal, o contrato poderá sofrer ajustes, por acordo entre as partes, com base nos casos previstos na letra “b” do inc. II do Art.65 da Lei 8666/93;
5. Além disso, quaisquer tributos ou encargos legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão ser revisados, com base no § 5º do mesmo artigo e lei supracitados;



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA
3ª SL – SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES

Pelo acima exposto, entendemos que deverá ser mantida a alíquota de 2,00% para o imposto CPRB, vigente à época da Composição do BDI do Orçamento Base da CODEVASF, assim como até a data de abertura da Proposta.

10ª PERGUNTA: Na pág.11, subitem 5.12.3 (qualificação técnica), alínea C, está descrito os quantitativos mínimos dos serviços para cada lote.

a) Pergunto: Caso venhamos a concorrer a mais de um lote como por exemplo o lote 02 (104.340,00m³) e o lote 05 (46.232,00m³), o somatório dos dois lotes dá 150.572,00m³, se tivermos um atestado com 120.000,00m³ a empresa está habilitada a concorrer aos dois lotes?

10ª RESPOSTA: tendo o do lote maior, pode-se concorrer ao menor sem somatório, caso queira.

11ª PERGUNTA: Pergunto, Será aceito mais de um atestado?

11ª RESPOSTA: é facultado ao licitante apresentar quantos atestados queira, mas não se admite somatório de atestados para se atingir o quantitativo mínimo exigido por lote, conforme subitem 14.5.3.3. dos Termos de Referência.

12ª PERGUNTA: Na pág. 19, item 7.5 (julgamento das propostas financeiras), o subitem 7.5.6 afirma que será considerada vencedora a licitante habilitada que apresentar o menor preço global.

a) Pergunto: Será considerada vencedora a empresa licitante que apresentar o menor preço global em cada lote, ou seja, poderemos ter uma empresa vencedora para cada um dos 06 lotes?

12ª RESPOSTA: sim.

Petrolina-PE, 23 de novembro de 2015.

AUGUSTO BEZERRA DE ASSIS JUNIOR
Chefe da Secretaria Regional de Licitações
CODEVASF / 3.ª SR